

Arquivar-se



Estado de Pernambuco

PUBLICADO
EM 02/02/96
sezele mantem
Responsável

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660-000 - Bezerras - Pernambuco
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 479/96
DE: 02.02.96

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Em 02/02/96
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Revoga em seu inteiro teor a Lei nº 461/95, de 09.06.95, modifica o ANEXO II da Lei 412/94 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O ANEXO II da Lei nº 412/94, de 04.03.94, modificado por força das Leis Municipais nº 461/95 e 474/95, de 09.06.95 e 21.12.95, respectivamente, passa a ter a seguinte discriminação:

ANEXO II- QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

01 - Procirador Municipal	- CC - I	R\$371,02
01 - Coordenador Geral dos Programas Comunitários de Saúde	- CC - I	
07 - Secretários Municipais	- CC - I	
01 - Fiscal Geral	- CC - I	
01 - Assessor para Assuntos Extraordinários	- CC - I	
10 - Diretores de Departamentos	- CC - II	
01 - Tesoureiro	- CC - II	
03 - Assessores Especiais	- CC - II	R\$264,42
01 - Assessor Jurídico	- CC - II	
02 - Supervisores de Programas Comunitários de Saúde	- CC - II	
08 - Chefes de Gabinete	- CC - III	R\$239,68
20 - Chefes de Serviço	- CC - IV	R\$133,09
07 - Administradores Distritais	- CC - V	R\$112,45
20 - Assistentes de Gabinete	- CC - V	
90 - Agentes Comunitários de Saúde	- CC - VI	R\$100,00
10 - Oficiais de Gabinete	- CC - VII	R\$ 97,78



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras - Pernambuco

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 479/96

DE: 02.02.96

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Em 02/02/1996

SBC. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O Quadro de Funções Gratificadas criado no art. 2º da Lei nº 461/95, de 09.06.95, passa a ter a seguinte discriminação:

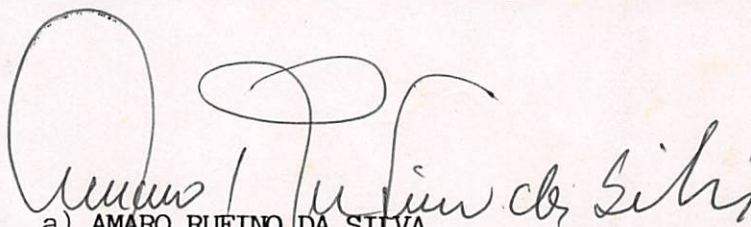
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

08 Supervisores de Ensino	- FG - 1	R\$156,85
15 Diretores de Escolas	- FG - 2	R\$142,59
08 Secretárias de Escolas	- FG - 3	R\$115,49

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as previstas nas Leis 412/94 e 461/95, respectivamente, de 04.03.94 e 09.06.95.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 02 de fevereiro de 1996.


a) AMARO RUFINO DA SILVA
PREFEITO

